



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 295 DE 23 JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as novas medidas de flexibilização e prevenção das medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando 200 (duzentos) colégios estaduais paranaenses, em 68 (sessenta e oito) municípios, retornaram às aulas presenciais, adotando o modelo híbrido de ensino, com parte dos alunos em sala de aula e parte em ensino remoto, assistindo às aulas ao vivo;

Considerando a orientação dos (Núcleos Regionais de Educação), acerca do retorno gradativo às atividades presenciais, ao longo das próximas semanas;

Considerando que o retorno acontece paralelamente à vacinação dos profissionais da Educação, de acordo com a Secretaria Estadual da Saúde (SESA);

Considerando que o retorno presencial não será obrigatório, pais, mães ou responsáveis legais que desejem o retorno dos estudantes devem assinar um termo de autorização a ser entregue na instituição de ensino, e ainda os alunos que optarem por não ir às aulas presencialmente continuarão no ensino remoto (que inclui as plataformas digitais do Aula Paraná, videoaulas no YouTube e TV aberta, além do kit pedagógico impresso), que acontece desde o início deste ano letivo, em 18 de fevereiro.

Considerando que as instituições de ensino estadual seguirão um protocolo de segurança, garantindo distanciamento entre os estudantes, disponibilizando álcool em gel, reforçando a obrigatoriedade do uso de máscara e aferindo a temperatura de alunos e funcionários na entrada do colégio, regras estas também estabelecidas para o transporte escolar;

Considerando finalmente o Ofício Circular 48 - DEDUC/DPGE/SEED, e a Resolução nº 3.047/2021 GS/SEED que orienta e disciplina o retorno das atividades escolares no modo presencial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o atendimento presencial das Instituições de Ensino de âmbito Estadual, conforme orientações da SESA (Secretaria Estadual de Saúde), SEED (Secretaria da Educação e do Esporte) e NREs (Núcleos Regionais de Educação), no município de Colorado.

Art. 2º. Permanecem em vigência as regras anteriormente normatizadas que não colidam com as normas do presente decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 23 de julho de 2021.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado